

- A deliberação favorável, *ad referendum*, pelos conselheiros de direitos;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do mês de setembro de 2022, suspendendo a reunião do dia 08/09/2022.

Parágrafo único: Esta resolução e seu conteúdo deverão ser pautados na próxima reunião deste conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de setembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº 56 /2022

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO - CAC nº 001/2022-CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA - CMDPI, conforme aprovação na 304ª reunião ordinária ocorrida em 08/09/2022, autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas, por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina - FMDI, inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o projeto intitulado "Construção do Espaço Multiuso para Estimulação Percepto-Cognitiva e Motora das Pessoas Idosas na instituição, proposto pela entidade INSTITUTO ROBERTO MIRANDA, inscrito no CNPJ sob o nº 78.022.746/0001-93.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDPI: <http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>.

- Valor a ser alocado no projeto: **R\$ 835.138,84** (Oitocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

Esta autorização terá validade até 31/12/2022, para finalidade específica de participação no edital banco Itaú S/A, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 08 de setembro de 2022. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CMTCSL - CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 003/2022 – CMTCSL, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Aprova as regras do Edital nº 001/2022- CMTCSL para a seleção de candidatos para compor a Lista Tríplice para a escolha do titular do cargo de Controlador Geral do Município de Londrina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 11.777/2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 800, de 21 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial nº 4695, de 01 de agosto de 2022, que estabeleceu os procedimentos para a nomeação do Controlador-Geral do Município de Londrina;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 800, de 21 de julho de 2022, em seu artigo 1º incumbiu ao Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, a elaboração da Lista Tríplice a ser encaminhada ao Sr. Prefeito, para a escolha do Controlador-Geral do Município;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as regras do Edital nº 001/2022 e seus anexos, para a formação da Lista Tríplice a ser encaminhada ao Sr. Prefeito, para a escolha do candidato que ocupará o cargo de Controlador-Geral do Município de Londrina.

Art.2º As regras para a formação da Lista Tríplice se encontram dispostas no Edital nº 001/2022 que acompanha esta Resolução, a qual foi aprovada na 103ª Reunião Ordinária do CMTCSL, realizada no dia 05/09/2022.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Juvira Cordeiro
Presidente do Conselho Municipal de Transparência e
Controle Social de Londrina.

EDITAL 001/2022 – CMTCSL**REGRAS PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

A Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social do Município de Londrina, criado pela Lei nº 11.777, de 19 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 800, de 21 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial nº 4695, de 01 de agosto de 2022, e demais disposições atinentes à matéria, divulga as regras para seleção de candidatos ao cargo de Controlador-Geral do Município de Londrina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As regras para a seleção a que se refere o presente Edital será executado pelo Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, cujo endereço eletrônico é o www.londrina.pr.gov.br/conselhos/transparencia.
- 1.2 A seleção destina-se à escolha de candidatos para figurar na lista tríplice que será submetida ao chefe do Executivo Municipal, com a finalidade de nomear o candidato que ocupará o cargo de Controlador-Geral do Município de Londrina.
- 1.3 Os requisitos e documentos necessários para o cargo, bem como a forma de sua apresentação, estão previstos nos itens “3” e “4” deste Edital.
- 1.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários dos eventos relativos a este Edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/lista-triplice-controlador/lista-triplice-controlador-2022

2. DO CARGO E MANDATO DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.1 O cargo a ser ocupado está previsto no Anexo III (Quadro de Cargos Comissionados), da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, cuja denominação é “Controlador Geral” símbolo “DS01N”.
- 2.2 O candidato que ocupar o cargo de Controlador-Geral do Município, após a posse, terá mandato de 4 (quatro) anos, sendo coincidentes com os 02 (dois) anos finais do mandato corrente e os dois anos iniciais do mandato subsequente, conforme disposto no art. 10, do Decreto Municipal nº 800, de 21 de julho de 2022, sendo que a sua destituição só ocorrerá mediante as seguintes hipóteses:
 - I. Falta grave, improbidade, incompatibilidade ou inobservância das vedações previstas no Decreto 0800/2022 e demais legislações, apuradas mediante processo disciplinar em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
 - II. Sentença judicial transitada em julgado, ou
 - III. Solicitação formal do Controlador para o desligamento da função.
- 2.3 Em caso de vacância do cargo de Controlador-Geral por uma das hipóteses previstas no item “2.2”, ou decorrente de outros eventos como morte ou invalidez permanente do titular, o Chefe do Poder Executivo deverá nomear novo Controlador para desempenhar as funções até o término do mandato vigente, observando os nomes remanescentes na lista tríplice.
 - 2.3.1 O Chefe do Poder Executivo nomeará o Controlador-Geral observando os critérios de livre nomeação, caso entre os nomes remanescentes na lista tríplice não exista interessado em assumir o cargo.
- 2.4 Constitui-se em garantias ao ocupante do Cargo de Controlador-Geral do Município:
 - 2.4.1 Autonomia para o desempenho das atividades na Administração Direta, nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, das quais o Município detenha o controle acionário;
 - 2.4.2 O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
 - 2.4.3 A impossibilidade de remoção da unidade na qual se encontrava originalmente lotado, no caso de servidor público;
 - 2.4.4 Não estar subordinado ou vinculado a outro Órgão ou Unidade, reportando-se única e exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 Poderão candidatar-se ao cargo de Controlador-Geral do Município de Londrina profissionais com idoneidade moral e reputação ilibada que:
 - I. possua graduação em curso superior de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, com experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos, no poder público ou na iniciativa privada, nas áreas de controladoria, contabilidade, financeira, auditoria, “compliance” ou similares, observado o item “3.5” deste Edital;
 - 3.1.1 A comprovação deste requisito se dará mediante a apresentação de:
 - a) currículo documentado; e
 - b) diploma ou certificado emitido por entidade devidamente reconhecida pelo MEC, constando a descrição da conclusão do título de graduação em uma das áreas exigidas.
 - 3.2 Comprovação mediante a apresentação de certidões de inexistência de condenação por responsabilização por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado e/ou órgão/empresa onde atuou profissionalmente e/ou tenha participado da gestão de recursos financeiros.
 - 3.2.1 A comprovação se dará através de Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e/ou Certidão da Controladoria-Geral do Município de Londrina e/ou declaração de empresa onde tenha atuado.
 - 3.3 Não ter sofrido, no exercício profissional ou de qualquer cargo ou função pública ou privada, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores de sua conduta ou condenação por crime ou contravenção.
 - 3.3.1 A comprovação se dará através de Certidão emitida pela Corregedoria-Geral do Município de Londrina, ou declaração de empresa onde tenha atuado.
 - 3.4 Inexistência de condenação contra sua pessoa, em processo criminal, cível ou outro de qualquer espécie em que tenha sido comprovada a prática de atos ou fatos mencionados neste Edital como impeditivos de sua posse no cargo de Controlador-Geral do Município.
 - 3.4.1 A comprovação deste requisito se dará mediante a apresentação de:
 - a) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
 - b) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual, a ser obtida no cartório do distribuidor;
 - c) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal.
 - d) Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais.
 - 3.5 Além dos documentos acima relacionados o candidato deverá apresentar Currículo específico para esta seleção, constando seus dados profissionais, formação, cargos e funções desempenhadas, dentre outros, em especial as atividades relacionadas à auditoria interna ou externa, controladoria, finanças, economia, administração, administração pública, contabilidade pública, perícia contábil, direito administrativo, direito financeiro, licitações e contratos públicos, *compliance*, ou similares.
 - 3.5.1 Deverá constar, obrigatoriamente, no Currículo do candidato os motivos que o levaram a se interessar pelo cargo e, também, um Plano de Trabalho, demonstrando as diretrizes e atividades que serão desenvolvidas durante o decorrer do seu mandato.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CURRÍCULO

- 4.1 Os documentos constantes do item “3” **deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo de extensão “PDF”**, sendo que tal procedimento visa evitar transtornos técnicos no envio dos arquivos.
- 4.2 O **Currículo** deverá ser apresentado escrito em fonte “**ARIAL**” tamanho **12 (doze)**.
- 4.3 Os documentos e certidões constantes dos itens “3.2.1”, “3.3.1” e “3.4.1 – letras a, b, c e d”, deverão ser emitidos com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data inicial estipulada para as inscrições, estabelecida no item “5.3” deste Edital.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 A inscrição neste processo de seleção implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- Para efetivar a sua inscrição, basta o candidato acessar o endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/lista-triplice-controlador/lista-triplice-controlador-2022
- 5.2.1 Preencher o formulário de inscrição disponível, gerando número de protocolo;
- 5.2.2 Encaminhar os documentos exigidos nos itens “3.1” a “3.5” deste Edital, na forma especificada no item “4”, através do e-mail: conselhotransparentelondrina@gmail.com
- 5.2.3 Os documentos físicos poderão ser solicitados, caso necessário.
- 5.2 O período para a realização das inscrições e envio da documentação será a partir das **00h00min do dia 21/10/2022 até às 23h59min do dia 31/10/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina designou por ato próprio, RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 DE AGOSTO DE 2022, Comissão Especial de Elaboração do EDITAL DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, com a atribuição única de elaborar, acompanhar e avaliar todo o processo da Lista Tríplice conforme calendário disponível no Anexo II da Resolução nº 003/2022 – CMTCSL.

- 1.6 O resultado do deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/lista-triplice-controlador/lista-triplice-controlador-2022, na data de **07/11/2022**.
- 6.2 O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá impetrar recurso, sem efeito suspensivo, nos moldes do estabelecido no item “11.1, a” deste Edital, **no período das 00h00min do dia 08/11/2022 até às 23h59min do dia 10/11/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
- 1.7 O recurso será submetido à Comissão Especial deste processo de seleção, a qual decidirá sobre o recurso e divulgará o resultado **no dia 11/11/2022**, através do endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/lista-triplice-controlador/lista-triplice-controlador-2022

7. DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 O Resultado da análise dos documentos dos inscritos aptos à Sabatina será divulgado no dia **16/11/2022**, conforme calendário do Anexo II.
- 7.2 Ao currículo, à experiência profissional e à proposta de trabalho serão atribuídas as seguintes notas:
- 7.2.1 Análise do currículo:
- a) Nota 1, para detentor de título de especialização;
- b) Nota 2, para detentor de título de mestrado;
- c) Nota 3, para detentor de título de doutorado.
- 7.2.2 Análise da experiência profissional:
- a) nota 1, para experiência de 5 (cinco) a 10 (dez) anos;
- b) nota 2, para experiência acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) anos;
- c) nota 3, para experiência acima de 15 (quinze) anos.
- 7.2.3 Análise da proposta de trabalho:
- a) nota 1, para a proposta considerada regular;
- b) nota 2, para o candidato considerado bom;
- c) nota 3, para o candidato considerado ótimo.
- 7.3 O candidato que tiver a documentação indeferida, poderá impetrar recurso, nos moldes do estabelecido no item “11.3, b” deste Edital, **no período das 00h00min do dia 17/11/2022 até às 23h59min do dia 19/11/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
- 7.4 O recurso será submetido à Comissão Especial deste processo de seleção, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através do endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/lista-triplice-controlador/lista-triplice-controlador-2022
- 7.5 Divulgação do **resultado final** dos candidatos aptos à Sabatina será dia **23/11/2022**, através do endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/lista-triplice-controlador/lista-triplice-controlador-2022

8. DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS

- 8.1 Na data, horário e local definidos, o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina se reunirá, em Audiência Pública, com a finalidade de sabatinar os candidatos a fim de mensurar o conhecimento dos mesmos.
- 8.2 Cada candidato terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar seu plano de trabalho, sendo que logo após será sabatinado pelos membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.
- 8.3 A critério do candidato poderá ser utilizado recurso audiovisual para a sua apresentação (PowerPoint ou aplicativos similares), ficando os mesmos sob a sua responsabilidade.
- 8.3.1 Será providenciado pelo Conselho de Transparência e Controle Social do Município de Londrina, para auxiliar na apresentação do candidato, um computador (instalado o aplicativo Powerpoint), um projetor multimídia (data show) e um microfone.
- 8.3.2 O candidato deverá comparecer no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local de apresentação, para que possa efetuar testes de compatibilidade entre o seu material elaborado e o equipamento fornecido para a sua apresentação.
- 8.3.3 A ordem de apresentação dos candidatos observará a classificação obtida, segundo as notas atribuídas pela Comissão, nos termos do item “7.2”, desse Edital.
- 8.4 Cada membro do Conselho de Transparência e Controle Social terá direito a efetuar quantas questões achar necessárias ao candidato, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) minutos da sabatina.
- 8.5 O desempenho do candidato na sabatina será pontuado com as seguintes notas:
- a) nota 1, para a proposta considerada regular;
- b) nota 2, para o candidato considerado bom;
- c) nota 3, para o candidato considerado ótimo.

9. DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

- 9.1 Finalizado o processo de Sabatina, o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social do Município de Londrina se reunirá de forma Extraordinária com pauta única, em horário, data e local a ser divulgado no Calendário disponível no Anexo II deste Edital, para apurar o resultado da sabatina e formação da lista tríplice a ser encaminhada ao Prefeito do Município.
- 9.2 O processo de formação da lista tríplice observará a nota final de cada candidato, somadas as notas de Currículo, Experiência Profissional, Proposta de Trabalho e Desempenho na Sabatina.
- 9.3 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Obtiver a maior nota na Experiência Profissional;
 - Obtiver a maior nota na Sabatina.

10. DA ELIMINAÇÃO

- 10.1 Será eliminado o candidato que:
- Não apresentar os documentos e o currículo, na forma e prazo estipulados nos itens “3” a “5” deste Edital;
 - Não comparecer no local e data estipulados para a sua apresentação, conforme o item “7” deste Edital.
 - Fornecer informações falsas e inexatas do Currículo, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.2 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo terá o ato de nomeação declarado nulo pelo Prefeito do Município de Londrina.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Comissão Especial deste processo de seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões quanto à:
- Recurso da inscrição do candidato;
 - Recurso da documentação dos candidatos aptos;
- É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/lista-triplice-controlador/lista-triplice-controlador-2022, sob pena de perda do prazo recursal.
- 11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente da mesma forma que os documentos encaminhados juntos à inscrição, ou seja, digitalizado e através do e-mail conselhoctransparencialondrina@gmail.com, conforme modelo disposto no formulário / Anexo I deste Edital.
- 11.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 11.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, que estejam em desacordo com este Edital, ou interpostos fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
- 11.5 Caso haja procedência do recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se o resultado dos procedimentos, divulgados neste processo de seleção.
- 11.6 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não possuindo efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.7 Os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/lista-triplice-controlador/lista-triplice-controlador-2022. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.8 A Comissão Especial deste processo de seleção constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO ENCAMINHAMENTO DA LISTA TRÍPLICE AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

- 12.1 Depois de finalizado o processo de escolha dos 3 (três) candidatos para formação da lista tríplice, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da escolha, a Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina emitirá ato formal e encaminhará o resultado para a devida publicação no Jornal Oficial do Município e nos meios de comunicação utilizados para a divulgação deste processo de seleção.
- 12.2 A Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina comunicará o Prefeito do Município de Londrina sobre o resultado definitivo da votação, por meio de ofício que indicará os nomes dos candidatos declarados aptos em Lista Tríplice.
- 12.3 O Prefeito do Município de Londrina terá o prazo de quinze dias para designar o novo Controlador-Geral, a partir do recebimento de ofício do Conselho da Transparência e Controle Social.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, ocasião em que será realizado comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pelo Conselho de Transparência e Controle Social do Município de Londrina, através do endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br/lista-triplice-controlador/lista-triplice-controlador-2022

- 13.1 Será admitida a impugnação das regras deste processo de seleção, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sendo que a mesma deverá ser protocolada, dentro do prazo estipulado e na forma prevista para os recursos nos itens “11.1” e “11.3” deste Edital.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial deste processo de seleção.
- 13.3 As regras deste processo de seleção entram em vigor na data de sua publicação.

Londrina/PR, 05 de setembro de 2022. Juvira Cordeiro, Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social do Município de Londrina.

ANEXO I / Formulário de Recurso**Modelo de formulário para interposição de recurso contra eventos relativos ao processo de seleção de candidatos para formação da Lista Tríplice para escolha do Controlador-Geral do Município**

Eu,, portador do documento de identidade n.º, candidato para concorrer a uma vaga na Lista Tríplice para escolha do Controlador-Geral do Município, apresento recurso junto à Comissão Especial deste processo de seleção contra a decisão a respeito do (a)(indicar sobre qual momento se refere o recurso (inscrição, apresentação ou outro), pelos seguintes motivos:

(Elencar os motivos que o levaram a impetrar o recurso com os respectivos fundamentos, anexando os documentos que julgar necessários)

Londrina,.....de.....de 20.....

.....
Assinatura do candidato

ANEXO II / CALENDÁRIO

EVENTO	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
Inscrições	21/10/2022	31/10/2022
Divulgação do Resultado das Inscrições	07/11/2022	07/11/2022
Prazo de Recurso das Inscrições	08/11/2022	10/11/2022
Resultado da análise dos recursos	11/11/2022	11/11/2022
Resultado Final das Inscrições	11/11/2022	11/11/2022
Divulgação dos Candidatos Aptos após Análise dos Documentos	16/11/2022	16/11/2022
Prazo de Recurso para os Candidatos Inaptos após Análise de Documentos	17/11/2022	19/11/2022
Resultado Final após Análise dos Recursos	23/11/2022	23/11/2022
Sabatina	28/11/2022	29/11/2022
Reunião para Formação da Lista Tríplice	01/12/2022	01/12/2022
Divulgação da Lista Tríplice	02/12/2022	05/12/2022
Publicação de Nomeação do Novo Controlador Geral do Município	06/12/2022	20/12/2022

ENTIDADE INSTITUTO ALICERCE AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E MATERIAIS ENGARRAFADOS

O INSTITUTO ALICERCE, CNPJ: 81.759.805/0001-15, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de 7 GLP – 13 kg e 8 GLP – 45 kg por mês, Gás de Cozinha e Materiais Engarrafados

OBJETO: Aquisição de Material de Cozinha.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/09/2022 ATÉ 12/09/2022

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua José Martins de Oliveira, 255 Conj. Habitacional Mister Thomas – e-mail: assistente.redejosericha@gmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: TELEFONE – 3339-2347

Londrina, 08 de setembro de 2022.

Paulo Sérgio de Brito
Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 205, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fim da vigência da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu inciso IX do Art. 8º, a vedação da contagem de tempo como período aquisitivo para a concessão de adicional por tempo de serviço entre a data de vigência da referida Lei, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as novas datas de adicional por tempo de serviço, definidas pela Portaria nº 116, de 6 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor Ricardo Ademar Barrios Neto, a partir do mês de **setembro de 2022**, com base no artigo 184, "caput" e § 1º da Lei nº 4.928/1992 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina), acréscimo de 2% sobre seus vencimentos, a título de adicional por tempo de serviço.